
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

ATA N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES – CIM POLO SUL E A EMPRESA DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO (CIM POLO SUL)**, Autarquia Intermunicipal, tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025, firmado com a Empresa **DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.760.101/0001-10, com Sede à Avenida Jerônimo Monteiro, 229 – Jaburuna, Vila Velha – ES, CEP 29.100-600, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1179/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o Cancelamento Unilateral do Contrato nº 009/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para Atender aos Entes Públicos Consorciados, em especial os itens 8, 12, 32, 43, 58, 62, 83, 95, 96, 97, 116, 160 e 167.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este Termo de Cancelamento decorre da solicitação da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, com fulcro no inciso art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, em conjunto com artigo 18 inciso II da Resolução 004/23.

2.2. O Cancelamento ocorre **sem ônus, contudo também, sem prejuízo das possíveis sanções a serem aplicadas à detentora da Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

3.1. O presente Cancelamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando vedada à CONTRATADA a execução de qualquer atividade relacionada à Ata após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

4.1. O presente Termo de Cancelamento será publicado no órgão oficial competente e arquivado junto ao processo administrativo correspondente, em conformidade com os princípios da **publicidade e transparência administrativa.**

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Cancelamento Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Mimoso do Sul, 08 de julho de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL
Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL